



EMENDA MODIFICATIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 31/2025

Nos termos do inciso II do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para alterar o teor do Art. 5º do Projeto de Lei nº 31/2025, a fim de adequar a estrutura de “eixos estratégicos” à técnica legislativa, convertendo-os em incisos e desdobramentos em alíneas.

Art. 1º O Art. 5º do Projeto de Lei nº 31/2025 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 5º As diretrizes do Plano Plurianual estruturam-se em eixos estratégicos que reúnem os objetivos de governo e orientam a formulação de programas, a definição de prioridades e a alocação de recursos.

I – Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida:

- a)** promover atenção integral à saúde, com ênfase na atenção primária, nas especialidades médicas e na expansão da capacidade hospitalar;
- b)** assegurar educação equitativa, com qualidade estrutural e curricular;
- c)** fortalecer a segurança e a ordem públicas, mediante gestão estratégica e integrada;
- d)** desenvolver a política habitacional, articulada a programas estaduais e federais, voltada à redução do déficit habitacional;
- e)** prevenir e combater a fome e a pobreza, garantindo segurança alimentar e melhoria da nutrição;
- f)** promover o bem-estar da população ao longo do ciclo de vida;
- g)** promover a autonomia das mulheres e fortalecer as políticas de proteção social;

II – Infraestrutura, Sustentabilidade e Território:

- a)** qualificar a mobilidade, o transporte e a infraestrutura urbana, com planejamento de obras e oferta eficiente de serviços públicos;
- b)** conservar, recuperar e fiscalizar o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável;
- c)** incentivar a agricultura e a pecuária, com foco no desenvolvimento dos pequenos produtores;
- d)** modernizar e ampliar a infraestrutura urbana e rural, assegurando economicidade e eficiência no uso dos





recursos públicos;

III – Desenvolvimento Econômico, Cultura e Inovação:

- a)** promover crescimento econômico sustentável, com geração de emprego e renda;
- b)** incentivar a industrialização, o empreendedorismo e a inovação tecnológica;
- c)** valorizar o patrimônio cultural e estimular o turismo local;
- d)** fomentar o esporte, o lazer e a cultura como instrumentos de inclusão social e qualidade de vida;

IV – Governança e Gestão Pública:

- a)** elevar a eficiência, a transparência e a integridade da gestão pública;
- b)** fortalecer o processo legislativo e as relações institucionais com a sociedade, ampliando a participação e o controle social;
- c)** modernizar os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas, com gestão por resultados.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos e seus objetivos orientarão a elaboração, a execução e a avaliação dos programas e ações do PPA, com metas e indicadores definidos nos anexos desta Lei.”





JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar a técnica legislativa do Art. 5º do Projeto de Lei nº 31/2025, sem alterar o conteúdo material das diretrizes do PPA, promovendo apenas uma reorganização formal para tornar o texto mais claro, coerente e facilmente referenciável.

Na redação original, os “Eixos” aparecem como títulos soltos, seguidos de itens enumerados, o que dificulta a identificação normativa (citação, remissão interna e controle de alterações). A emenda corrige esse ponto ao:

1. converter os eixos estratégicos em incisos (I a IV), organizando-os como unidades normativas do próprio artigo; e
2. converter os desdobramentos de cada eixo em alíneas (a, b, c...), padronizando a hierarquia textual.

Trata-se, portanto, de alteração formal, voltada exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa, hipótese expressamente reconhecida pelo Regimento Interno, inclusive como emenda de redação/modificativa voltada a sanar impropriedade técnica e melhorar a linguagem normativa.

Com isso, o Art. 5º passa a apresentar estrutura compatível com o padrão legislativo (caput + incisos + alíneas), facilitando a interpretação, a execução, o monitoramento e a futura avaliação do PPA, mantendo íntegros os objetivos de governo já propostos.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

GUILHERME MERCADANTE LIVOTI

(UNIÃO BRASIL)



EM 068/2025
AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) GUILHERME MERCADANTE LIVOTI:06390339976 EM 13/12/2025 19:58:59

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202512131958581765666738-101354.pdf>

-- FIM --

